

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática **XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX.**

9.2. Os recursos destinados à execução das Parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do *[órgão ou entidade pública]*, autorizado pela Lei nº, de de de, por meio do Programa xxxx - xxxxxx.

9.3. Nas Parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte aoda seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das Parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da Parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

Nota Explicativa: O Edital deve especificar a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da Parceria (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014). Importante destacar que, nos casos das Parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das Parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ (..... reais) no exercício de 20___. Nos casos das Parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das Parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ (..... reais), conforme disposto no **Anexo V – Referências para Colaboração.** O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da Parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da Parceria, a OSC deverá observar o instrumento de Parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da Parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da Parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à Parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de Parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

OU

10.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de% sobre o valor global da Parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

10.1.1. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de Parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

Nota Explicativa: É facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços. Na hipótese de ser exigida contrapartida de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, o Edital deverá dispor sobre: i) o percentual da contrapartida, a incidir sobre o valor a ser repassado pelo órgão ou entidade pública. Considerando que não existe norma que estabeleça os limites percentuais mínimos e máximos de contrapartida para entes privados, entende-se que tais limites podem ser definidos em ato normativo do órgão/entidade pública ou no próprio Edital; ii) a forma de aferição do valor correspondente, que deve estar em conformidade com os valores praticados no mercado, comprovado preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes; e iii) como essa contrapartida deverá ser prestada ou a forma de comprovar que tais bens e/ou serviços serão utilizados efetivamente na execução do projeto.

Ressalte-se, por fim, que não se deve exigir contrapartida financeira (art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014). E, nas Parcerias cujo valor global for igual ou inferior a 600 mil reais, também não poderá ser exigida contrapartida em bens ou serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) *órgão ou entidade pública responsável pela condução do chamamento* na internet (.....) e na plataforma eletrônica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Nota Explicativa: O disposto aqui deve ser compatível com o item 7.3.1 do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A

resposta às impugnações caberá ao [indicar a autoridade ou a unidade dentro do órgão ou entidade pública]

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O [órgão ou entidade pública] resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da Parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de meses/anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Nota Explicativa: Se for o caso, o edital poderá prever vigência. Assim, as OSCs

cujas propostas já foram classificadas e selecionadas poderão ser convocadas para celebração em exercício posterior, obedecida a ordem de classificação, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Nota Explicativa: Ajustar conforme quantidade e tipos de anexo.

Município, SP, de de 20 .

(assinatura)

Autoridade do Órgão ou Entidade Pública Municipal

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil-OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município, SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da Parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da Parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município, SP, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do inciso VI, do art. 34, da Lei nº 13.019, de 2014, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de Parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da Parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município, SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de Parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de Parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de Parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a Parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município, SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Município, SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Referido **Modelo de edital de chamamento público para Termo de Colaboração**, possui como referência a minuta de documentos para implementação da Lei n.º

13.019/2014, elaborados pela Comissão de Convênios e Instrumentos Congêneres da Advocacia Geral da União, que foram publicados no site da AGU, a presente minuta e documentos aqui apresentados, foram adaptados para utilização da Administração Pública Municipal. Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244400> Acesso em: 10-11-2017.

ⁱⁱ**OSC** é a sigla utilizada para se referir a Organização da Sociedade Civil, que nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.019/2014 podem ser associações, cooperativas, fundações e organizações religiosas.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.____/____

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de e o (a) OSC.

O Município de, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na , neste ato, representado por seu (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx - SSP/CE e CPF n. xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxxxxxx, em (Cidade)/CE e a OSC (**Sigla ou Nome da Entidade**), com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx – (Cidade)/CE, inscrito no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx e CPF n. xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxx, em (Cidade)/CE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração (descrever detalhadamente o objeto do termo de colaboração).

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.ⁱ

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Edital de Chamamento n. XXXX/201X, de XX de xxxxx de 201X.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de I.....

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de colaboração;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

h) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Sigla ou Nome da Entidade** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx;

j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

k) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente Termo de Colaboração e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

l) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da Parceria, de acordo com o art. 59, § 1º, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à

comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela **Sigla ou Nome da Entidade**.

m) dar conhecimento à **Sigla ou Nome da Entidade** das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Colaboração com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

n) encaminhar à **Sigla ou Nome da Entidade**, por intermédio da Diretoria de Patrimônio do Município, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Termo de Colaboração, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição. (SOMENTE PARA TERMOS QUE CONTENHAM AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES).

II. O (a) Nome da Entidade obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Colaboração ou fomento;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com o Anexo II - Prestação de Contas de Convênios: Relação de Pagamentos; com o Anexo III: Conciliação Bancária, com o Anexo IV - Modelo de Ofício para Repasse de Recursos, com o Anexo V - Relatório de Cumprimento do Objeto, com o Anexo VI - Relatório Fotográfico de Obras/Reformas e com o Anexo VII - Relatório Fotográfico de Bens Permanente, constantes deste convênio, devidamente preenchidos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Colaboração;

f) estar regular, durante a vigência deste Termo de Colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços; com exceção de alimentação de diárias de viagens;

h) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

i) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

j) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de xxxxxx referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

k) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;

l) abrir conta de poupança citada na Cláusula Nona, item "a" que deverá receber também os depósitos relativos à movimentação das provisões trabalhistas, quais sejam: provisão para rescisão trabalhista, provisão de décimo terceiro salário, provisão de férias e respectivo 1/3 (um terço) de férias, encargos previdenciários e trabalhistas incidentes nos itens provisionados, outras despesas de caráter trabalhista cuja provisão possa ser realizada;

m) movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

n) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

o) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebimento de despesas realizadas em nome do **(a) Sigla ou nome da Entidade** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

o.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

p) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

q) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

r) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do **(a) Sigla ou nome da Entidade** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

s) enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;

t) enviar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos com recursos previstos no presente Termo de Colaboração afim de incorporá-los ao patrimônio do Município; (SOMENTE EM CASO DE TERMOS QUE ENVOLVAM AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES)

u) enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$xx. xxx, xx (valor por extenso), serão repassados mensalmente, conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o Anexo I - Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n. XXXXX-X, como Gestor deste Termo de Colaboração, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.13.019/2014;

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Seção de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pela (o) **Sigla ou nome da Entidade** com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto (feito com base na visita mensal à Entidade) e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O (a) **Sigla ou Nome da Entidade** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de xxxxxxx, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pelo **(a) Sigla ou Nome da Entidade**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) cópia do Plano de Trabalho;

d) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da Parceria;

e) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;

f) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

g) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

h) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;

i) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

j) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

k) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

l) comprovante de recolhimento dos saldos de recursos, se houver;

m) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

n) apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos sociais, esportivos, culturais e outros;

o) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de colaboração;

p) Conciliação do saldo bancário;

q) apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

r) as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do (a) **Sigla ou Nome da Entidade** devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de xxxxxx, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas prestações de contas, será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar o(a) **Sigla ou Nome da Entidade** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§5º O (A) **Sigla ou Nome da Entidade** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da Parceria ou no final de cada exercício, se a duração da Parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;

b) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Colaboração ou fomento, com recursos vinculados à Parceria;

c) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

d) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O (a) **Sigla ou Nome da Entidade** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de xx (por extenso) meses, contados a partir de xx de xxxxxx de 20xx, conforme indicação constante no Edital de Chamamento Público n. / 201x.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da (o) Sigla ou Nome da Entidade, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n.13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo de Colaboração, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **Sigla ou Nome da Entidade**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n.13.019/2014.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente Termo de Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pelo (a) **Sigla ou Nome da Entidade**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de xxxxx até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 20xx.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO PROCURADOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
PRESIDENTE DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CI: _____ CPF: _____

CI: _____ CPF: _____

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE:				CNPJ: xx. xxx. xxx/xxxx-xx
ENDEREÇO: Rua xxxxx, n. xx				
BAIRRO:	CIDADE: XXXX	UF: CE	CEP: xxxxx-xxx	DDD/TELEFONE: (xx) xxxxxxxx
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF: xxx. xxx. xxx-xx
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXX		CARGO:		FUNÇÃO:

2 - EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS

EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE ESPECÍFICA DE:	
CONTRATANTE:	LOCAL DE EXECUÇÃO:
ENDEREÇO:	TELEFONES:
E-MAIL:	
DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA DO TÉRMINO (MÊS/ANO)
NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
RESUMO DA EXPERIÊNCIA:	
<p>Obs.: Anexar declaração ou Atestado expedido por pessoa de direito público ou privado certificando a execução do serviço (em papel timbrado da empresa declarante e expedida com data não anterior a 01 (um) ano da celebração da Parceria).</p>	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTE PROJETO:		
ATIVIDADES A REALIZAR:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:		

4 - PLANILHA DEPESSOAL

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	ENCARGOS	TOTAL MENSAL
	h					
	h					
	h					
Total						

5 - ENCARGOSSOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Tributo	%
Grupo A	
FGTS	8
Total Grupo A	8
Grupo B	
Férias	2,78
13º salário	8,33
Total	11,11
Grupo C	
Multa FGTS	4
PIS	1
Total Grupo C	5
Incidência Cumulativa (AxB)	0,89
TOTAL GERAL	25

6 - CUSTEIO MENSAL

DESPESAS MENSAIS	
Total	

7 - Cronograma de Desembolso

DESCRIÇÃO	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	TOTAL
Total								

Aprovo este Plano de Trabalho
NOME DO SECRETÁRIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Secretaria Municipal de Fazenda

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS								[] PMI	[] CONVENIENTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/____/____		SECRETARIA GESTORA:		TIPO PROGRAMA			mês/ano _____/____		
NOME DA ENTIDADE:			CNPJ		Rua/nº:				
BAIRRO:		CEP: _____-____	TELEFONE: (____) _____		NOME DE CONTATO			nº assist.	
ITEM	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	NF/Nº	DATA DOC	Nº CHEQUE	PAGO EM	VALOR	PARTE DO PASSIVO	OBS.
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
	Saldo Anterior do Passivo	Repasso PMxxx – Passivo	Rend. Passivo					Total do Passivo	Saldo Passivo
	Saldo Anterior R\$	Receita mês - repasse PMxxx	Aplic. Financ.	Restituição	Sub-Total		Total Gasto		Saldo Total Mês
Nome do Representante da Entidade			Ass.:			Data ____/____/____	Nome/aprovação da Secretaria Gestora		
OBSERVAÇÕES:									

MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofício n.º ____/20__
Assunto: Liberação de Repasse
Serviço: Faz Solicitação

Município/CE, ___ de _____ de ____.

A Nome da Entidade, solicita à Vossa Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de _____/201, no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Termo de Colaboração n.º _____/ 20xx e Empenho de n.º _____/ _____ firmado entre esta Entidade e a Prefeitura Municipal de xxxxxx, através da Secretaria Municipal de _____, conforme demonstrado abaixo:

Custeio/Pessoal: _____ R\$ _____
(_____)

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Custeio
/Passivo: R\$ _____ (_____)
Banco: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.
Atenciosamente.

Nome do (a) Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)
Nome do (a)
Secretário (a) Municipal de.....

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

1. Entidade:	2. CNPJ:	
	UF:	Parcela n°:

4. Valor transferido:	5. Valor da Contrapartida	6. Valor do Rendimento da Aplicação Financeira
-----------------------	---------------------------	--

7. N° do Convênio:	8. Vigência:
--------------------	--------------

9. Objeto/ meta realizada:

10. RELATÓRIO SUBSTANCIADO

10.1 Ações programadas

10.2 Ações Executadas:

10.3 Benefícios Alcançados:

10.4 Dificuldades Encontradas:

Obs.: é obrigatório a apresentação de fotos, recortes de revistas, jornais, etc.

EXECUTOR(Entidade):	GESTOR DO CONVÊNIO (Secretaria Municipal)
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data: Matrícula:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRAS/REFORMAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Entidade: Convênio:	
Objeto:	
Etapa: 1. () antes da realização da obra 2. () durante a a realização da obra 3. () após a realização da obra	
FOTOGRAFIA (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)	
<i>Fixar Foto aqui</i>	
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE BENS PERMANENTES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Entidade: Convênio:	
Objeto:	
Colar fotos do(s) equipamento(s), materiais permanentes adquirido(s) com recursos do termo de colaboração/fomento.	
FOTOGRAFIA (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)	
<div style="font-size: 48px; color: purple; opacity: 0.5; transform: rotate(-15deg);"> Fixar Foto aqui </div>	
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____ Data	_____ Assinatura do responsável

Anexo 6

**CADASTRO REGIONAL DE NEGÓCIOS EM
ECONOMIA CIRCULAR**

Arquivo Digital com 1.937 registros

MUNICÍPIOS				PRESTADOR DE SERVIÇOS					Tipo de serviço	INDICADORES OPERACIONAIS - ÁGUA					INDICADORES OPERACIONAIS - ESGOTO			
Código do município	Município	UF	Código da região	Código do prestador de serviços	Nome do prestador de serviços	Sigla	Abrangência	Natureza jurídica do prestador de serviços		Índice de atendimento total de água	Índice de atendimento urbano de água	Índice de perdas na distribuição	Índice bruto de perdas lineares	Índice de perdas por ligação	Índice de atendimento total de esgoto referido aos municípios atendidos com água	Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água	Índice de coleta de esgoto	Índice de tratamento de esgoto
-	-	-	-	-	-	-	-	-		percentual	percentual	percentual	m³/dia/km	l/dia/liq.	percentual	percentual	percentual	percentual
-	-	-	-	-	-	-	-	-	IN055	IN023	IN049	IN050	IN051	IN056	IN024	IN015	IN016	
350190	Amparo	SP	3	35019011	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SAAE	Local	Autarquia	Água e Esgoto	78,71	100,00	43,99	24,70	328,56	74,76	94,99	85,70	52,78

[Home](#) / Ranking

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase

Diretivas

2019 - Todas

 Pesquisar

Município	↑↓ Nota	↑↓ Ranking	↑↓
AMPARO	8.38	463	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

[Anterior](#) **1** [Próximo](#)
[in](#) [p](#) [t](#) [f](#)

[←](#) RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase

Diretivas

2020 - Todas

Pesquisar

Município	↕	Nota	↕	Ranking	↕
AMPARO		25.35		247	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

[Anterior](#) **1** [Próximo](#)

[Home](#) / Ranking

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase 2021 ▾

Diretivas

Todas ▾

2021 - Todas

Pesquisar

Município	↕ Nota	↕ Ranking	↕
AMPARO	10.38	410	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

Anterior **1** Próximo
[in](#) [p](#) [t](#) [f](#)

[🏠](#) / Ranking

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase

Diretivas

2019 - Esgoto Tratado

Pesquisar

Município	↕ Nota	↕ Ranking	↕
AMPARO	1.28	317	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

[Anterior](#) **1** [Próximo](#)

[🏠](#) / Ranking

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase

Diretivas

2020 - Esgoto Tratado

Pesquisar

Município	↕ Nota	↕ Ranking	↕
AMPARO	4.77	154	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

[Anterior](#) **1** [Próximo](#)

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase

Diretivas

Esgoto Tratado

2021 - Esgoto Tratado

Pesquisar

Município	↑↓ Nota	↑↓ Ranking	↑↓
AMPARO	1.35	314	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

Anterior **1** Próximo

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase 2019 ▾

Diretivas

Resíduos Sólidos ▾

2019 - Resíduos Sólidos

Pesquisar amparo

Município	↕ Nota	↕ Ranking	↕
AMPARO	2.2	255	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

Anterior **1** Próximo

[←](#) **RANKING****PONTUAÇÕES**Ano-Fase

Diretivas

2020 - Resíduos SólidosPesquisar

Município	↕	Nota	↕	Ranking	↕
AMPARO		4.45		155	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

[Anterior](#) **1** [Próximo](#)

[Home](#) / Ranking

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase

Diretivas

Resíduos Sólidos

2021 - Resíduos Sólidos

Pesquisar

Município	↑↓ Nota	↑↓ Ranking	↑↓
AMPARO	2	282	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

Anterior **1** Próximo

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase 2019 ▾

Diretivas

Gestão das Águas ▾

2019 - Gestão das Águas

Pesquisar amparo

Município	↕ Nota	↕ Ranking	↕
AMPARO	1.05	272	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

Anterior **1** Próximo

[Home](#) / Ranking

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase

Diretivas

Gestão das Águas

2020 - Gestão das Águas

Pesquisar

Município	↑↓ Nota	↑↓ Ranking	↑↓
AMPARO	2.85	178	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

Anterior **1** Próximo
[in](#) [p](#) [t](#) [f](#)

[Home](#) / Ranking

← RANKING

PONTUAÇÕES

Ano-Fase

Diretivas

Gestão das Águas

2021 - Gestão das Águas

Pesquisar

Município	↑↓ Nota	↑↓ Ranking	↑↓
AMPARO	1.45	257	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 645 registros)

Anterior **1** Próximo

Razão Social	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - ETE SEDE DE AMPARO
Logradouro	RODOVIA SP 95 , S/N - KM 48,2 + 500 M
Bairro	BARRICHELLO - CEP 13900-904
Município	AMPARO
CNPJ	043.467.992/0001-74
Cadastro CETESB	168 -3687
Descrição da Atividade	Estações de tratamento de esgoto (ete); operação de

Nro Auto	Data	Nro Processo	Auto de Infração de Imposição de Penalidade	Valor(ufesp)	Situação	Desde
37003022	07/06/2016	37/00368/16	Advertência		Emitida	07/06/2016
37001482	23/12/2016	37/00368/16	Multa	1000.00	Emitida	23/12/2016
37001729	23/01/2019	37/00979/16	Multa	2000.00	Recurso Indeferido	03/03/2020

Enquadramento: Artigos 2º e 3º inciso V do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

Descrição da Infração: Lançar esgotos sanitários, sem tratamento prévio, no rio Camanducaia e no córrego Santa Maria, nas proximidades do cruzamento da Avenida Dr. Roberto P. Câmara com a Rua Renato Vitale, no bairro Jardim Europa, em Amparo, tornando ou podendo tornar as águas impróprias, nocivas ou ofensivas à saúde; inconvenientes ao bem estar público; danosas aos materiais, à fauna e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.

Auto de Inspeção: 1847791

Local da Infração:

[Voltar](#)



CERTIDÃO

Certifico, em atendimento ao Memorando nº 67/2023 - Controladoria Geral que existem no município nesta data 27 loteamentos irregulares, sendo 4 deles em locais de risco. As providências que estão sendo efetuadas pela municipalidade para regularização dos mesmo são a inscrição no programa Cidade Legal e ingresso com ações judiciais. Com relação a peças orçamentárias e políticas públicas, há a ação 3007 - Regularização Fundiária.

Amparo, 25 de abril de 2023.

CRISTIANO DIAS Assinado de forma digital
por CRISTIANO DIAS
MARCHIORI:32627598805 MARCHIORI:32627598805
7598805 Dados: 2023.04.25 16:19:53
-03'00'

Cristiano Dias Marchiori

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano